



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 114 - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 135/SMCL/PVH/2025 - RETIFICADO

Processo Administrativo:	Nº 002.000496/2025-68
Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:	Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL.
Unidade Administrativa Requiritante:	Departamento de Atenção Básica – DAB
Unidade Administrativa Participante:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa solicitante por um período de 12 (doze) meses:

ITEM	CATMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	614860 (aproximada)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: “P” NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. O FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA, PARA FORNECIMENTO.	UNIDADE	125	249
		CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES.			

2	614860 (aproximado)	MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "M" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA .	UNIDADE	307	614
3	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "G" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE	247	494
4	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "GG" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE	132	263
5	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "EG" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA	UNIDADE	63	126

		MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.			
6	300484 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO P) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.	UNIDADE	DE232	464
7	300484 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO M) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.	UNIDADE	DE394	788
		JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO G) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS			

8	300484 (aproximado)	4 BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.	UNIDADE	314	628
9	300484 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO GG) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.	UNIDADE	98	196
10	300484 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO EG) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO	UNIDADE	31	61

		MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.			
11	477986 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS P) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE 8		15
12	477986 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS M) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE 15		29
13	477986 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS G) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE 13		25
		JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS GG) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100%			

14	477986 (aproximado)	POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE 6	11
15	477859 (aproximado)	BLUSAS MANGA LONGA , COR AZUL, MALHA FRIA, COM FITA AUTO REFLETIVA, TAMANHO M , COM 2 LOGO CORPORATIVO.	UNIDADE 87	173
16	477859 (aproximado)	BLUSAS MANGA LONGA , COR AZUL, MALHA FRIA, COM FITA AUTO REFLETIVA, TAMANHO G , COM 2 LOGO CORPORATIVO.	UNIDADE 51	102
17	477859 (aproximado)	BLUSAS MANGA LONGA , COR AZUL, MALHA FRIA, COM FITA AUTO REFLETIVA, TAMANHO GG , COM 2 LOGO CORPORATIVO.	UNIDADE 36	71
18	415527 (aproximado)	BONÉ TOUCA ÁRABE , CONFECCIONADO NA COR CAQUI, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURA COM TELA E BOTÕES QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEIS PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPOS EM BORDADOS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO; AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: PRETA E CAQUI.	UNIDADE 37	74
19	614861	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIP STOP NA COR CAQUI , BOLSO CARGOS SANFONA COM TAMPA NAS DUAS PERNAS / PASSANTES DE CINTO COM BOTÕES DE FECHAMENTO E ZÍPER NO CÓS / BOLSO FACA NA FRENTE E BOLSO ATRÁS FANSONADO COM TAMPA. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: PRETA E CAQUI.	UNIDADE 108	215
20	400342 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA , CONFECCIONADA NA COR AZUL CÉU, EM MALHA COM BARRAS, BOLSO NO PEITO ESQUERDO E ARTE BORDADO NO BOLSO PEITO ESQUERDO CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA/	UNIDADE 66	132

		BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELO SEMUSA.			
21	604543 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO DE MANGA LONGA , CONFECCIONADA NA COR CINZA, EM MALHA COM BARRAS, BOLSO NO PEITO ESQUERDO E ARTE BORDADO NO BOLSO PEITO ESQUERDO. CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE 44		88
22	604416 (aproximado)	GANDOLA OPERACIONAL DE MANGAS LONGAS , CONFECCIONADA NA COR CAQUI COM PUNHOS EM TECIDO RIP STOP SOCIAL MODELO ABERTO COM BOTÕES BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO LAPELA COM BOTÃO NO OMBRO NO MESMO TECIDO E COR BORDADOS NO BOLSO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA SEMUSA. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE 55		110
23	613370 (aproximado)	CAMISA POLO DE MANGA CURTA , CONFECCIONADA NA COR BRANCA: CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, UM BOLSO FRONTAL CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE 35		70
24	477094 (aproximado)	JALECO HOSPITALAR, CONFECCIONADO NA COR BRANCA MANGAS LONGAS , COM PUNHOS MODELO ABERTO COM BOTÕES BOLSO LINHA CINTURA LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, BORDADO NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PMPV E NA MANGA ESQUERDA LOGOMARCA DO SEMUSA. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA	UNIDADE 23		46
		BONÉ TOUCA ÁRABE , CONFECCIONADO NA COR VERDE			

25	400032 (aproximado)	MUSGO, EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURA COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEIS PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPOS EM BORDADOS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO; NA FRENTE, CENTRALIZADO E ACIMA, CENTRALIZADO, O BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE 31	61
26	604543 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO DE MANGA CURTA , CONFECCIONADO NA VERDE MUSGO UNISSEX, EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, UM BOLSO FRONTAL CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA.	UNIDADE 27	54
27	604543 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO DE MANGA LONGA , CONFECCIONADA NA COR VERDE MUSGO UNISSEX, EM MALHA PIQUET UNISSEX, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, UM BOLSO FRONTAL CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA .	UNIDADE 18	36
28	601192 (aproximado)	CALÇA JEANS AZUL , CÓS TOTAL COM PASSANTES DE CINTO / BOLSO CARGOS COM TAMPA, MASCULINA.	UNIDADE 75	149
29	601191 (aproximado)	CALÇA JEANS AZUL , CÓS TOTAL COM PASSANTES DE CINTO / BOLSO CARGOS COM TAMPA, FEMININA.	UNIDADE 18	36
30	614135 (aproximado)	COLETE AZUL MARINHO , CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO, FORRADO EM ACETATO 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER FRONTAL PARA FECHAMENTO, QUANTIDADE TOTAL DE BOLSOS 04 SENDO, 02 GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 25CM ALT X 25CM COMPR, 02 MÉDIOS ANTERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 13CM ALT X 11 CM COMPR, BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO A LOGOTIPO DA PREFEITURA DO	UNIDADE 269	537

		MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. TAMANHOS- PP- P - M - G - GG – EG AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA, GRAFITE E PRETA.			
31	263948 (aproximado)	MALETA EM COURO P/ NOTEBOOK STREET EXECUTIVE OU SIMILAR; MODELO:MALETA EM COURO P/ NOTEBOOK STREET EXECUTIVE; MATERIAL: COURO PU; COR PRETA; DUAS DIVISÓRIAS; ALÇA PARA OMBRO; ACABAMENTOS: AÇO POLIDO; TAMANHO: 38CM X 30CM X 11CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COM A INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE 27		54
32	404492 (aproximado)	BOLSA MODELO TIRACOLO CONFECCIONADA EM LONA NA COR AMARELA ABÓBORA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA, POR 37 CM DE LARGURA E 18 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS, SENDO 01(UM) COM 8 CM E O OUTRO COM 10 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO UMA TAMPA FRONTAL SOBREPOSTA A UM BOLSO DE 12 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COM A INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02(DOIS) FECHOS COM TRAVA DE 25 MM EM METAL E ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 25 MM, ALÇA TIRACOLO E FITA DE POLIPROPILENO DE 50 MM. COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADO (SERIGRAFIA) NO TAMANHO 15 CM X 15 CM.	UNIDADE 187		374
33	614133	CAMISA SLIM EM JEANS LEVE, MANGA LONGA QUADRADA 2 BOTÕES, NA COR AZUL CLARO, MODELAGEM SLIM, COLARINHO CONFORTO ESTILO AMERICANO COM BOTÃO, PADRÃO SÓLIDO, BOLSO NO MESMO TECIDO, LADO ESQUERDO, APRESENTANDO 2 LOGOS CORPORATIVOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO. UNIFORME PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FORMAIS E EVENTOS AO DAD/SEMUSA. TAMANHOS: CONFORME QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TAMANHOS E MODELO (MASCULINO/FEMININO) – ANEXO II. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O SÍMBOLO DA	UNIDADE 11		21

		DAD/SEMUSA DIREITA.	NA	MANGA			
--	--	------------------------	----	-------	--	--	--

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A Forma de Contratação Pretendida será através de procedimento de **Sistema de Registro de Preços – SRP** por **LICITAÇÃO modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei **Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços – NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA (e-DOC EB0042AB-e – peça 35) e demais normas pertinentes.

2.2. Justificativa para a contratação

2.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SEG)

2.2.1.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender a secretaria solicitante, tendo em vista as atribuições e considerando ter como finalidade atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS**.

2.3.2. Justificativa da Unidade Administrativa Participante

2.3.2.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados no processo, em razão do consumo foram elaboradas pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP (e-DOCEB0042AB-e – peça 35), elaborado pela Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços – NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA, o qual encontra-se em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

2.3.2.2. Nesse contexto, transcreve – se a justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA** (e-DOC. 1BF29162-e – peça 36):

“Departamento de Atenção Básica - DAB - ANEXO Nº. 155/2024 - DAB/SEMUSA eDOC (BFBD097C) A aquisição de camisas e jalecos para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde (UBS) é uma medida essencial para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos profissionais e pacientes, além de contribuir para a padronização e identificação visual dentro das unidades. Primeiramente, os jalecos e camisas são materiais de proteção individual (EPIs) fundamentais para minimizar o risco de contaminação por agentes patogênicos. Eles criam uma barreira física que ajuda a proteger tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes contra a transmissão de doenças infecciosas. Essa proteção é crucial em um ambiente onde o risco de exposição a patógenos é constante, especialmente em períodos de surtos e pandemias. Além da segurança, a padronização do vestuário contribui para uma

identificação visual clara dos profissionais de saúde, facilitando o reconhecimento e promovendo um ambiente mais organizado e profissional. A presença de uniformes padronizados também aumenta a confiança dos pacientes, que podem identificar prontamente quem são os profissionais responsáveis por seus cuidados. Isso reforça a imagem institucional da UBS e melhora a comunicação entre a equipe e os pacientes. Ademais, a aquisição de camisas e jalecos contribui para a preservação da higiene pessoal dos profissionais. Ao utilizar jalecos, os profissionais evitam a contaminação de suas roupas pessoais, o que é especialmente importante para aqueles que circulam entre diferentes ambientes de trabalho e suas residências. A prática de troca regular e lavagem adequada dos jalecos também assegura um ambiente mais limpo e seguro dentro das UBS. Por fim, o investimento em uniformes adequados é um incentivo ao bem-estar e autoestima dos profissionais de saúde. Trabalhar com roupas apropriadas e confortáveis impacta positivamente a moral e a satisfação no trabalho, resultando em uma equipe mais motivada e eficiente. Camisas e jalecos de qualidade, ajustados às necessidades específicas dos diferentes profissionais, demonstram o reconhecimento e valorização da instituição pelos serviços prestados, o que pode refletir em uma melhor prestação de cuidados à população. Portanto, a aquisição de camisas e jalecos para os profissionais das Unidades Básicas de Saúde é uma medida indispensável que promove segurança, higiene, padronização e valorização profissional, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, e em um atendimento de maior qualidade aos pacientes.

Departamento de Transporte - DITRAN - ANEXO N.º. 409/2024 - DITRAN/SEMUSA eDOC (40A24195) Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS. Considerando; a Constituição Federal em seu Art. 196, que destaca a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando; a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. Destacando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas por meio da atuação desses profissionais. O presente documento destina-se à compra de uniformes para atender a demanda dos servidores do Departamento de Transporte - DITRAN. Cabe a Administração Pública dar condições para que os servidores possam executar/desempenhar seus respectivos trabalhos com eficiência e eficácia. A personalização do profissional, a vestimenta e passeios adequados conferem ar de unidade, coerência, integração e organização do ambiente de trabalho. A padronização e uniformização dos servidores em seus locais de trabalho demonstram o cuidado que a administração desta Secretaria dá à boa ordem e ao bom desempenho de seus profissionais. O benefício trazido com a aquisição de vestimentas diz respeito a garantir à população uma maior segurança durante as visitas domiciliares e serviços prestados, estabelecendo uma relação de confiança. Portanto faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Saúde, adquira essas vestimentas para atender essa demanda.

Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - (DFD) N.º. 83/2024 - NUCDAN/SEMUSA eDOC (126F97E6) Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS. Considerando; a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que, o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas por meio da atuação desses profissionais. O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador/Cerest é uma unidade regional especializada no atendimento à saúde do trabalhador, tendo como modelo a Atenção Básica de Saúde. É vinculado à Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast), e é uma das principais portas de entrada aos trabalhadores, sendo um dos centros articuladores entre as unidades que compõem o Sistema Único de Saúde/SUS e às Redes de Atenção à Saúde. Orientado pelo princípio da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade, desenvolvendo programas e ações que visam considerar a diversidade das necessidades e saúde dos usuários. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada, se faz em razão do consumo, foram elaborados pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST junto às unidades que possuem CIPAS, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. A aquisição do presente material visa subsidiar a participação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador-CEREST na Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho SIPAT, prevista na Portaria nº 3.214/MTb, este evento compõem o calendário nacional de prevenção de acidentes de trabalho e conta com a participação de vários colaboradores de diversos setores da Secretaria Municipal, se tornando um evento indispensáveis na promoção das ações de prevenção de acidentes de trabalho. Tomando como baseando no princípio constitucional da eficiência previsto no artigo 37. A pretensa aquisição visa atender aos servidores do CEREST e aos servidores que compõem as CIPAS nas unidades de saúde de Porto Velho pelo período de 12 meses. Informamos que tal aquisição se realizará todos os anos.

Departamento de Planejamento e Gestão - DPG - ANEXO N.º. 25/2024 - DPG/SEMUSA eDOC (79374A7F) Objeto da futura Contratação Implantação da Ata de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material de consumo (Uniformes, Coletes de identificação, Bolsa de Lona e Maleta em Couro estilo executiva). Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e

regulamentações vigentes do SUS. Considerando; A Lei nº 4320/64 estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Essa lei é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos financeiros públicos. Um dos principais pontos da Lei 4320 é a definição de material permanente e material de consumo. Considerando que o uso de um uniforme dentro do trabalho transmite organização, higiene, padronização e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. De acordo com a Norma Regulamentadora nº06, conforme classificação estabelecida na Portaria SIT nº 787, de 29/11/2018, um uniforme pode ser considerado um EPI (equipamento de proteção individual) se tiver como objetivo proteger o trabalhador de riscos relacionados com a sua atividade. Diante do que foi mencionado, o Uniforme é de sua importância para a identificação dos servidores/colaboradores desta SEMUSA.

Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP Considerando os princípios da lei de licitações 14.133/2021 e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS. Considerando; a Constituição Federal em seu Art. 196, que destaca a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Considerando; a Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Considerando que o procedimento de aquisição a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais. Destacando que a Secretaria Municipal de Saúde atua na programação, elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas por meio da atuação desses profissionais. O presente documento destina-se à compra de uniformes para atender a demanda dos servidores do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio. Cabe à Administração Pública dar condições para que os servidores possam executar/desempenhar seus respectivos trabalhos com eficiência e eficácia. A Secretaria Municipal de Saúde tem como uma de suas prioridades garantir a eficiência e a segurança na prestação de serviços de saúde à população. Com o objetivo de otimizar a identificação dos profissionais de saúde durante suas atividades nas unidades de saúde, apresentamos a necessidade de aquisição de camisas e calças específicas para esses profissionais, pois, durante as visitas e atividades nas unidades de saúde, os profissionais frequentemente enfrentam desafios relacionados à identificação e à organização das equipes. Em muitos casos, a falta de uniformidade dificulta a rápida identificação dos membros da equipe por parte dos pacientes e dos demais profissionais, o que pode impactar a eficiência no atendimento e a percepção de profissionalismo. A adoção de um uniforme padronizado – composto por camisas e calças – permitirá uma identificação clara e imediata dos profissionais, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades. Isso não só contribui para um ambiente mais organizado e profissional, mas também reforça a segurança dos pacientes, que poderão distinguir facilmente os membros da equipe de saúde.

Benefícios da Aquisição A aquisição das camisas e calças para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde oferece uma série de benefícios, incluindo:

- **Identificação Clara e Imediata:** Com uniformes padronizados, os pacientes e colegas poderão identificar rapidamente os profissionais, melhorando a comunicação e a organização dentro das unidades de saúde.
- **Aumento da Profissionalização:** Uniformes contribuem para a imagem profissional dos colaboradores, promovendo uma aparência uniforme e coerente que transmite seriedade e compromisso com o atendimento.
- **Facilidade na Logística e Coordenação:** Uniformes padronizados ajudam na gestão e coordenação das equipes, garantindo que todos os membros estejam facilmente identificáveis durante as atividades e visitas.
- **Segurança e Conforto:** A escolha de uniformes apropriados proporciona maior conforto e segurança aos profissionais, adequando-se às exigências das atividades diárias e ao ambiente de trabalho. Diante dos pontos apresentados, é evidente que a aquisição de camisas e calças para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde é uma medida necessária e benéfica. Além de facilitar a identificação e comunicação, os uniformes contribuirão para a eficiência e profissionalismo das equipes, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Divisão de Gestão, Acompanhamento de Aquisições e Serviços - DIGEAS - (DFD) Nº. 22/2024 - DIGEAS/SEMUSA (EA47965B) A aquisição de uniformes para os servidores do departamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde é essencial para garantir a padronização visual, o profissionalismo e a identificação imediata da equipe, fatores fundamentais em um ambiente de saúde pública. Com a disponibilização dos uniformes, os servidores não precisarão utilizar roupas pessoais no ambiente de trabalho, o que não só contribui para a redução do desgaste de seus trajes, mas também assegura uma aparência padronizada e condizente com a imagem institucional da secretaria. O uso de uniformes também facilita o reconhecimento dos servidores pelos usuários e demais profissionais, reforçando a identidade visual da instituição. Além disso, uniformes confeccionados com materiais de qualidade proporcionam conforto e bem-estar aos servidores, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços administrativos prestados. Portanto, a aquisição de uniformes é uma medida necessária para assegurar a eficiência das atividades administrativas e a manutenção de uma imagem institucional positiva, impactando diretamente na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF - (DFD) Nº. 70/2024 - DAF/SEMUSA eDOC (C2499BB2) Considerando os princípios da Lei de Licitações 14.133/2021, e com base nas leis e regulamentações vigentes do SUS, toda e qualquer contratação pública nasce com a identificação de uma necessidade legítima, a partir da qual é iniciado o planejamento. Quando há falha, a definição do encargo fica prejudicada e o custo da contratação se torna inadequado. Assim, a necessidade da Administração deverá atender o dimensionamento do serviço a ser prestado de forma qualitativa e quantitativa a qual subsidiará a definição das especificações do objeto a ser contratado ou adquirido. A aquisição do material de consumo em tela, é fundamental na promoção de ambiente adequado durante as atividades laborais realizadas pelos Servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, e das

farmácias municipais nas Unidades de Saúde de Porto Velho, que atuam diretamente em contato com os usuários do SUS municipal. A aquisição do material requerido, é destinada a atender Divisões do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF; Divisão Estratégica – DEAF/DAF; e Divisão de Logística – DLOG/DAF; que subsequentemente, coordenam e apoiam os servidores que atuam nas Unidades de Saúde, conforme setor. Sendo assim, a aquisição de jalecos e uniformes, é considerada uma aquisição importante e essencial para os servidores que ali atuam. O DAF, por meio de suas Divisões, promove boas práticas para o ambiente profissional dos setores nas unidades de saúde espalhadas em todo o município, contando distritos, das áreas mais afastadas do conglomerado urbano. Sendo assim, se responsabiliza pela demanda em tela, com quantitativos, e justificativas plausíveis para sua aquisição. Dessa forma, a referida aquisição se mostra necessária e estratégica para garantir um ambiente de trabalho mais adequado, garantido profissionalismo e credibilidade da saúde pública municipal. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade da aquisição do material, objetivando atender as necessidades do Departamento de Assistência Farmacêutica e suas Divisões, para com o compromisso de apoiar suas extensões em todo o município nas Unidades de Saúde. Divisão de Apoio ao Diagnóstico – DAD - (DFD) N°. 29/2024 - DI-ADIAG/SEMUSA eDOC (5DFC803E) Os objetos almejados neste processo licitatório têm como objetivo proporcionar qualidade ao serviço público realizado, através da aquisição de materiais e insumos classificados pelas normativas técnicas nacionais como itens de relevância para determinar a confiabilidade e segurança diagnóstica. A pretensa contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 emoldura-se da iminente necessidade de suprir e manter os serviços de natureza pública e continuada (como o Diagnóstico Laboratorial) de forma eficiente e suficiente, indispensável e extremamente necessário à manutenção da assistência em saúde pública fornecida pela rede Municipal de Saúde. No tocante ao SUS, a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados. Nesta mesma seara a título de precaução, resguardamos assim os direitos aos usuários do SUS, conforme Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Ente provê as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, concomitante a Constituição Federal de 1.988, em seu Art. 196. Conforme consta na Portaria nº 1.820/2009, no Art. 2º, toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde. É dever de qualquer ente da federação garantir a saúde, consistindo na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, tendo nos estabelecimentos públicos, condições que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e principalmente sua recuperação A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. As unidades de saúde, por sua vez, têm por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional. O serviço público em diagnóstico laboratorial possui caráter continuado, indispensável e extremamente necessário à manutenção da assistência em saúde pública fornecida pela rede Municipal de Saúde, competência inerente à sua esfera de Poder. Passo seguinte, passamos a manifestação técnica. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe A Divisão de Laboratório – DAD, a qual desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar e coordenar a rede laboratorial do município de porto velho e alimentar o sistema informatizado de informação, garantir os insumos necessários para o funcionamento dos programas e coletas laboratoriais, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de materiais/insumos necessários para a manutenção do estoque, desses insumos para as coletas de material, necessários para a realização de exames. A aquisição de jalecos para uso diário nos laboratórios é necessária face a preservação da integridade do profissional, atendendo às obrigações trabalhistas e garantindo a biossegurança mínima necessária dentro da rede de assistência laboratorial. Sua indisponibilidade representa ELEVADO RISCO e PRIORIDADE ALT dentro do planejamento estratégico situacional. O resultado da inobservância incide diretamente no aumento de comorbidades com posterior afastamento. O uso do jaleco nas atividades laboratoriais é fundamental para garantir a segurança e a higiene tanto do profissional quanto do ambiente de trabalho. O jaleco atua como uma barreira de proteção contra agentes biológicos, químicos e físicos, prevenindo a contaminação cruzada entre o trabalhador e as amostras manipuladas. Além disso, contribui para a manutenção da integridade dos resultados laboratoriais, evitando a introdução de contaminantes externos. É regulamentada pela Norma Regulamentadora NR-32, que estabelece as diretrizes de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde e devem ser fornecidos gratuitamente pelo empregador, sendo utilizados de forma adequada pelos trabalhadores para minimizar os riscos associados às atividades laboratoriais. A NR-32 reforça a importância do uso correto do jaleco, exclusivo para o ambiente de trabalho, não devendo ser utilizado fora das áreas laboratoriais, evitando assim a disseminação de agentes contaminantes para outras áreas. Portanto, o cumprimento rigoroso dessa norma é essencial para a proteção dos profissionais e para a qualidade dos serviços prestados. Desta forma, a Ata de Registro de Preços – SRP para eventual e futura Aquisição de Uniformes e Jalecos para os Servidores das Unidades Básicas de Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 meses visa equipar e dar condições mínimas necessárias de proteção individual e coletiva, além do apoio e organização das unidades e da sede desta divisão de apoio ao diagnóstico. A caminhada metodológica deste instrumento utilizou como método prioritário, o Planejamento da Saúde, envolvendo o departamento que utiliza os insumos, como subsídio para o início da construção, das propostas de compras deste instrumento. Destaca-se que os materiais estão em conformidade com as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde do servidor, evitando a exposição ocupacional e prevenindo a transmissão

de doenças infecto contagiosas durante a manipulação das amostras potencialmente infectantes, garantindo a integridade da amostra para a avaliação laboratorial determinando a qualidade do resultado. Todo o investimento na infraestrutura proporcionará a melhoria no atendimento e na assistência aos pacientes e garantirá segurança aos nossos servidores. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade e a extrema urgência das aquisições, a fim de garantir seu pleno funcionamento e atendimento por julgar ser opção adequada à administração conforme Decreto Municipal nº 18.892/2023.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Procedimento auxiliar de sistema de registro de preços

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“ Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados no Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços permanente será de 12 (doze) meses, para se for o caso, se aberto a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade. Art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. A execução contratual deverá observar integralmente os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência, no edital e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição (2024), priorizando: promoção da responsabilidade socioambiental; redução de impactos negativos ao meio ambiente; estímulo à logística reversa e à economia circular; integridade nas relações contratuais; respeito aos direitos humanos.

4.1.2. Critérios de seleção e uso de materiais:

I – A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, insumos, técnicas e processos que resultem em menor impacto ambiental, privilegiando: uso de produtos recicláveis ou reciclados; tecnologias de baixo consumo energético; materiais com menor teor de compostos tóxicos, alergênicos ou irritantes; equipamentos e produtos que assegurem durabilidade, desempenho e menor impacto no ciclo de vida.

II – Os insumos empregados deverão ser compatíveis com práticas de saúde ocupacional, evitando exposição de trabalhadores a substâncias nocivas.

4.1.3. Para os itens de 06 a 14 e sua cota se for o caso (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA), o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

4.1.3.1. O Certificado de Aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Justificativa: por se tratarem de jalecos usados como Equipamento de Proteção Individual (EPI).

4.1.3.2. Conformidade com a NR 6.

4.2. Para os itens: 1 a 5 e 15 a 33 e sua cota se for o caso (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA);

4.2.1. Certificação necessária ou sua isenção.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação.

4.4. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.5. Da Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. Da forma do Prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.2.1. Do Prazo

5.2.1.1. O prazo para entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias, contados após emissão da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.2.2. Do Local de entrega

5.2.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP nº 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h as 14 h.

5.2.3. Do Recebimento

9.2.3.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP, da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade dos materiais que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e § 2º, Lei 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos equipamentos limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o equipamento adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do equipamento contratado.

5.2.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento do objeto, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

5.2.3.3. O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2.3.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais solicitados não atendam às especificações previamente definidas neste termo de Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do instrumento não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.3.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do contrato” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.2.4. Dos Critérios de aceitabilidade da entrega

5.2.4.1. Fica terminantemente vedado à CONTRATADA entregar os materiais fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.2.4.2. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer providências relativas à descarga dos materiais, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os materiais no almoxarifado.

5.2.4.3. Os materiais deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no endereço do subitem 9.2.2.

5.2.4.4. Os materiais deverão demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados.

5.2.4.5. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada a Unidade Administrativa que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

5.2.4.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) pela Unidade Administrativa, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos: 156, 162 e 163.

5.2.4.7. As aquisições dos materiais ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão da nota de empenho.

5.2.4.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os materiais que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à Unidade Administrativa o direito de recusar qualquer item que apresente tais características.

5.2.4.9. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) instrumento (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos material quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros.

5.2.4.10. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA/DAP) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO, inserida na estrutura do DAP/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo (a) Secretário (a) de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

5.2.5. Da Garantia

5.2.5.1. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito de fabricação que venha a apresentar, incluindo avarias durante o transporte até o local do recebimento e/ou problemas técnicos.

5.2.5.2. Devolver os materiais caso não estejam dentro das especificações constantes neste instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções cabíveis.

5.2.5.3. A CONTRATADA substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, o fornecido no qual se verifiquem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas.

5.2.5.4. A CONTRATADA fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.5.5. A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Da Fiscalização

6.3.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, brigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

6.3.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

6.3.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

6.3.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo, conforme inciso XLI, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021: “XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

8.2. As **Exigências de Habilitação**: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021 as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3 Da Exigência de Amostra

8.3.1. Para fins de verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do Pregoeiro/Agente de Contratação.

8.3.3. A entrega deverá ocorrer no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da SEMUSA, em horário de expediente.

8.3.4. A análise será realizada por Comissão Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação.

8.3.5. A avaliação observará critérios objetivos, tais como:

- I – Conformidade com as especificações técnicas;
- II – Qualidade e resistência do material;
- III – Acabamento e padronização;
- IV – Adequação à finalidade pública a que se destina;
- V – Segurança e durabilidade.

8.3.6. Em caso de reprovação da amostra, será convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto ser licitado, e ainda;

8.4.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.5. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.5.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para participação EXCLUSIVA de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITEM/LOTE COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a COTA RESERVA – corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.

c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado (id. 0250120 0250129) o valor estimado da contratação **R\$ 723.152,04 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo datado de 19 de novembro de 2025.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1.1. Entregar todos os materiais constantes na nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

10.1.1.2. A qualidade dos materiais, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do objeto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE.

10.1.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato, com fulcro no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.4. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número do Processo, do contrato, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, nº 237 – Centro – CEP: 76.801- 020 – Porto Velho/RO.

10.1.1.5. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados.

10.1.1.6. Deverá comunicar o departamento responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

10.1.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.8. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.1.1.9. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do instrumento ofertado, o fabricante, tipo de

apresentação, quantidade por embalagem e procedência do instrumento.

10.1.1.10. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações dos objetos descritas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da notificação.

10.1.1.11. O presente instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

10.1.1.13. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos dispositivos quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº. 6.360/1976 e de seu regimento as normas DIN 17.442, DIN 100 e NBR-ABN, caso necessário.

14.1.1.14. A CONTRATADA deverá assegurar a substituição ou reparo, às suas expensas, de quaisquer uniformes e jalecos entregues com defeito de fabricação, incluindo custos de transporte, caso aplicável.

10.1.1.15. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.1.16. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.1.17. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

10.2.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência, não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.2.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais. 14.2.5. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

10.2.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e observadas ainda as disposições constantes nos arts. 95 a 130 Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

- 11.6.** As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- 11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.
- 11.8.** O licitante e a CONTRATADA que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei. Conforme Decreto nº 18.892/2023, Art. 95.
- 11.9.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante ou a CONTRATADA o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação. Conforme Decreto nº 18.892/2023, Art. 130.
- 11.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- 11.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de nota de empenho, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.
- 12.2.** Conforme Art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.
- 12.3.** A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. DOS ANEXOS:

14.5.1. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Anexo I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO;

Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 05 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Fátima de Oliveira Costa Sousa
Chefe II NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto Nº 1.823/I,2025

Carla Dominique Brambilla Watanabe
Gerente II DIAC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto Nº 1.823/I,2025

Geison Felipe Costa da Silva
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandao
Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 1.666/I/2025

Responsável pela Revisão:

Geisa Brasil Ribeiro
Diretora/DVS

Raphaella Castiel De Carvalho
Diretora do Departamento de Atenção Básica - DAB

Raimundo Vieira da Cunha
DITRAN/SEMUSA

Máira Oliveira Nery
DAF/SEMUSA

Oseane Alves Marques Renosto
DPG/SEMUSA

Daniel Hugo Silva Oliveira
Diretora do DAP

Douglas Miranda Oliveira
DAD/SEMUSA

Aprovo nos termos da Lei nº 14.133/2021:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde – SEMUSA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITE	CATM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
1	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "P" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. O FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA, PARA FORNECIMENTO.	UNIDADE	249	R\$ 66,80	R\$ 16.633,20
2	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "M" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA	UNIDADE	614	R\$ 66,80	R\$ 41.015,20

		DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA .				
3	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "G" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE	194	R\$ 66,80	R\$ 32.999,20
4	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "GG" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA	UNIDADE	263	R\$ 66,80	R\$ 17.568,40

		MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.				
5	614860 (aproximado)	CAMISA UNIFORME , TECIDO PIQUE COM TRÊS BOTÕES. MANGA CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO E GOLA POLO. COR AZUL CLARO. TAMANHOS: "EG" NORMAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA; COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE	126	R\$ 68,80	R\$ 8.668,80
6	300484 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO P) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM	UNIDADE	164	R\$ 140,00	R\$ 64.960,00

		BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	300484 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO M) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA	UNIDADE	591	R\$ 146,67	R\$ 86.681,97

		INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.				
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
8	30048 4 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO M) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO	UNIDADE	197	R\$ 146,67	R\$ 28.893 ,99

		BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
9	30048 4 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO G) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.	UNIDADE	DE 71	R\$ 146,67	R\$ 69.081 ,57
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
10			UNIDADE			

	30048 4 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO G) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.		157	R\$ 146,67	R\$ 23.027,19
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
11	30048 4 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO GG) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM	UNIDADE	196	R\$ 146,67	R\$ 28.747,32

		CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.				
12	30048 4 (aproximado)	JALECO NA COR AZUL CLARO (TAMANHO EG) APRESENTAÇÃO: MANGA LONGA, COMPRIMENTO 15 CM ACIMA DO JOELHO, GOLA TIPO ESPORTE, COM DOIS BOLSOS INFERIORES FRONTAIS, CHAPADOS E COM CANTOS CHANFRADOS E UM BOLSO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO COM BORDADO EM SEIS CORES DE 10X6,5CM, E UM BORDADO NA MANGA DIREITA COM 4 CORES E TAMANHO 10X7CM. COM VISTA E 4 BOTÕES ESCONDIDOS. COMPOSIÇÃO: 100%	UNIDADE	61	R\$ 146,67	R\$ 8.946, 87

		POLIÉSTER. GRAMATURA: 167 G/ML. EMBALADA INDIVIDUALMENTE; BORDADO COM SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO TAMANHO 6CMX5CM NA MANGA ESQUERDA, BORDADO DO NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA MANGA DIREITA E NO BOLSO ESQUERDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO E BRANCA.				
13	47798 6 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS P) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	15	R\$ 126,67	R\$ 1.900,05
14	47798 6 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS M) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE,	UNIDADE	29	R\$ 126,67	R\$ 3.673,43

		ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
15	477986 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS G) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS. SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	25	R\$ 126,67	R\$ 3.166,75
16	477986 (aproximado)	JALECO SEM MANGA, ESTILO COLETE NA COR AZUL ROYAL (TAMANHOS GG) APRESENTAÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPRIMENTO 20CM ACIMA DO JOELHO, ABOTOADO NA FRENTE, GOLA ESPORTE, ABERTURA DE 20CM NAS LATERAIS E 10CM NAS COSTAS, COM 2 BOLSOS, NA PARTE INFERIOR. CINTO ATRÁS, FIXADO NAS LATERAIS.	UNIDADE	11	R\$ 126,67	R\$ 1.393,37

		SUBLIMADO NAS COSTAS O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BORDADO NO BOLSO DIREITO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.				
17	47785 9 (aproximado)	BLUSAS MANGA LONGA , COR AZUL, MALHA FRIA, COM FITA AUTO REFLETIVA, TAMANHO M , COM 2 LOGO CORPORATIVO.	UNIDADE	DE 73	R\$ 62,00	R\$ 10.726,00
18	47785 9 (aproximado)	BLUSAS MANGA LONGA , COR AZUL, MALHA FRIA, COM FITA AUTO REFLETIVA, TAMANHO G , COM 2 LOGO CORPORATIVO.	UNIDADE	DE 02	R\$ 62,00	R\$ 6.324,00
19	47785 9 (aproximado)	BLUSAS MANGA LONGA , COR AZUL, MALHA FRIA, COM FITA AUTO REFLETIVA, TAMANHO GG , COM 2 LOGO CORPORATIVO.	UNIDADE	DE 71	R\$ 62,00	R\$ 4.402,00
20	41552 7 (aproximado)	BONÉ TOUCA ÁRABE , CONFECCIONADO NA COR CAQUI, CONFECCIONADO COM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURA COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEIS PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPOS EM BORDADOS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO; AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: PRETA E CAQUI.	UNIDADE	DE 74	R\$ 21,33	R\$ 1.578,42

21	61486 1	CALÇA OPERACIONAL TECIDO RIP STOP NA COR CAQUI, BOLSO CARGOS SANFONA COM TAMPA NAS DUAS PERNAS / PASSANTES DE CINTO COM BOTÕES DE FECHAMENTO E ZÍPER NO CÓS / BOLSO FACA NA FRENTE E BOLSO ATRÁS FANSONADO COM TAMPA. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: PRETA E CAQUI.	UNIDADE	DE 15	R\$ 122,37	R\$ 26.309 ,55
22	40034 2 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, CONFECCIONADA NA COR AZUL CÉU, EM MALHA COM BARRAS, BOLSO NO PEITO ESQUERDO E ARTE BORDADO NO BOLSO PEITO ESQUERDO CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA/ BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELO SEMUSA.	UNIDADE	DE 32	R\$ 66,20	R\$ 8.738, 40
23	60454 3 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA NA COR CINZA, EM MALHA COM BARRAS, BOLSO NO PEITO ESQUERDO E ARTE BORDADO NO BOLSO PEITO ESQUERDO. CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO	UNIDADE	DE 88	R\$ 67,80	R\$ 5.966, 40

		TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.				
24	604416 (aproximado)	GANDOLA OPERACIONAL DE MANGAS LONGAS , CONFECCIONADA NA COR CAQUI COM PUNHOS EM TECIDO RIP STOP SOCIAL MODELO ABERTO COM BOTÕES BOLSO LADO ESQUERDO DO PEITO LAPELA COM BOTÃO NO OMBRO NO MESMO TECIDO E COR BORDADOS NO BOLSO CONFORME LAYOUT ENVIADO PELA SEMUSA. AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE	DE 10	R\$ 166,67	R\$ 18.333,70
25	613370 (aproximado)	CAMISA POLO DE MANGA CURTA , CONFECCIONADA NA COR BRANCA: CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, UM BOLSO FRONTAL CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA E PRETA.	UNIDADE	DE 70	R\$ 68,80	R\$ 4.816,00

26	47709 4 (aproximado)	JALECO HOSPITALAR, CONFECCIONADO NA COR BRANCA MANGAS LONGAS, COM PUNHOS MODELO ABERTO COM BOTÕES BOLSO LINHA CINTURA LONGO TIPO HOSPITALAR UNISSEX, BORDADO NA MANGA DIREITA O BRASÃO DA PMPV E NA MANGA ESQUERDA LOGOMARCA DO SEMUSA. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA	UNIDADE	46	R\$ 136,67	R\$ 6.286,82
27	40003 2 (aproximado)	BONÉ TOUCA ÁRABE, CONFECCIONADO NA COR VERDE MUSGO, EM TECIDO FPU 50+, QUE EVITA ATÉ 98% DOS RAIOS UV. NAS LATERAIS, BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITEM QUE AS ABAS FIQUEM SOLTAS OU PRESAS. ABAS DE 8CM PROTEGEM O ROSTO. ABERTURA COM TELA E ILHÓS QUE PERMITEM A VENTILAÇÃO. CORDA ELÁSTICA EXTERNA REGULÁVEIS PARA O PESCOÇO IMPEDE QUE O CHAPÉU VOE. COM LOGOTIPOS EM BORDADOS. PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO; NA FRENTE, CENTRALIZADO E ACIMA, CENTRALIZADO, O BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO. TAMANHO ÚNICO.	UNIDADE	51	R\$ 20,66	R\$ 1.260,26
28	60454 3 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO DE MANGA CURTA, CONFECCIONADO NA VERDE MUSGO UNISSEX, EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, UM	UNIDADE	54	R\$ 68,80	R\$ 3.715,20

		BOLSO FRONTAL CONTENDO BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA.				
29	60454 3 (aproximado)	CAMISA GOLA POLO DE MANGA LONGA , CONFECCIONADA NA COR VERDE MUSGO UNISSEX, EM MALHA PIQUET UNISSEX, GOLA POLO, COM DOIS BOTÕES, UM BOLSO FRONTAL CONTENDO LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA BORDADO NO TAMANHO 5CM X 6 CM. ENVIAR UMA AMOSTRA PARA ESSA SEMUSA PARA APROVAÇÃO; ARTE FORNECIDA PELA SEMUSA .	UNIDADE	36	R\$ 75,80	R\$ 2.728, 80
30	60119 2 (aproximado)	CALÇA JEANS AZUL , CÓS TOTAL COM PASSANTES DE CINTO / BOLSO CARGOS COM TAMPA, MASCULINA.	UNIDADE	49	R\$ 123,33	R\$ 18.376 ,17
31	60119 1 (aproximado)	CALÇA JEANS AZUL , CÓS TOTAL COM PASSANTES DE CINTO / BOLSO CARGOS COM TAMPA, FEMININA.	UNIDADE	36	R\$ 123,33	R\$ 4.439, 88
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
32	61413 5 (aproximado)	COLETE AZUL MARINHO , CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO, FORRADO EM ACETATO 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER FRONTAL PARA	UNIDADE	403	R\$ 176,00	R\$ 70.928 ,00

		FECHAMENTO, QUANTIDADE TOTAL DE BOLSOS 04 SENDO, 02 GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 25CM ALT X 25CM COMPR, 02 MÉDIOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 13CM ALT X 11 CM COMPR, BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO A LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. TAMANHOS- PP- P - M - G - GG - EG AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA, GRAFITE E PRETA.				
COTA RESERVA ATÉ 25% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
33	61413 5 (aproximado)	COLETE AZUL MARINHO, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO, FORRADO EM ACETATO 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER FRONTAL PARA FECHAMENTO, QUANTIDADE TOTAL DE BOLSOS 04 SENDO, 02 GRANDES COM FECHAMENTO EM ZÍPER MEDINDO 25CM ALT X 25CM COMPR, 02 MÉDIOS INFERIORES COM FECHAMENTO EM VELCRO MEDINDO 13CM ALT X 11 CM COMPR, BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO A LOGOTIPO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO. TAMANHOS- PP- P - M - G - GG - EG AO FORNECEDOR CABERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE DAS CORES: AZUL CLARO, BRANCA, GRAFITE E PRETA.	UNIDADE	DE 34	R\$ 176,00	R\$ 23.584 ,00

34	26394 8 (aproximado)	MALETA EM COURO P/ NOTEBOOK STREET EXECUTIVE OU SIMILAR; MODELO:MALETA EM COURO P/ NOTEBOOK STREET EXECUTIVE; MATERIAL: COURO PU; COR PRETA; DUAS DIVISÓRIAS; ALÇA PARA OMBRO; ACABAMENTOS: AÇO POLIDO; TAMANHO: 38CM X 30CM X 11CM. LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COM A INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UNIDADE	54	R\$ 159,87	R\$ 8.632,98
35	40449 2 (aproximado)	BOLSA MODELO TIRACOLO CONFECCIONADA EM LONA NA COR AMARELA ABÓBORA, MEDINDO 30 CM DE ALTURA, POR 37 CM DE LARGURA E 18 CM DE PROFUNDIDADE, COM 02 (DOIS) COMPARTIMENTOS, SENDO 01(UM) COM 8 CM E O OUTRO COM 10 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO UMA TAMPA FRONTAL SOBREPOSTA A UM BOLSO DE 12 CM DE ALTURA POR 24 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE, CONTENDO A LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO COM A INSCRIÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02(DOIS) FECHOS COM TRAVA DE 25 MM EM METAL E ACABAMENTOS LATERAIS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 25 MM, ALÇA TIRACOLO E FITA DE POLIPROPILENO DE 50 MM. COM A	UNIDADE	74	R\$ 148,58	R\$ 55.568,92

		LOGOMARCA DA PREFEITURA PINTADO (SERIGRAFIA) NO TAMANHO 15 CM X 15 CM.				
36	61413 3	CAMISA SLIM EM JEANS LEVE, MANGA LONGA QUADRADA 2 BOTÕES, NA COR AZUL CLARO, MODELAGEM SLIM, COLARINHO CONFORTO ESTILO AMERICANO COM BOTÃO, PADRÃO SÓLIDO, BOLSO NO MESMO TECIDO, LADO ESQUERDO, APRESENTANDO 2 LOGOS CORPORATIVOS PROPORCIONAIS AO TAMANHO. UNIFORME PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS FORMAIS E EVENTOS AO DAD/SEMUSA. TAMANHOS: CONFORME QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, TAMANHOS E MODELO (MASCULINO/FEMININO) - ANEXO II. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDADO COM O SÍMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA MANGA ESQUERDA E COM O SÍMBOLO DA DAD/SEMUSA NA MANGA DIREITA.	UNIDADE	21	R\$ 146,63	R\$ 3.079, 23
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 723.152,04 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (id. 0250025)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Oliveira De Souza, Assessor(a)**, em 06/03/2026, às 14:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 09/03/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 12:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fatima de Oliveira Costa Sousa, Chefe**, em 09/03/2026, às 14:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 09/03/2026, às 14:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Miranda Oliveira, Coordenador(a)**, em 09/03/2026, às 15:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 10/03/2026, às 08:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Vieira Da Cunha, Coordenador(a)**, em 10/03/2026, às 09:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Oliveira Nery, Diretor(a)**, em 10/03/2026, às 11:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raphaela Castiel De Carvalho, Diretor(a)**, em 10/03/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Hugo Silva Oliveira, Diretor(a)**, em 10/03/2026, às 13:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0617837** e o código CRC **A31A39BC**.

